



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.12.07.1

1. OBJETO

1.1 - Aquisição de combustível destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais, locados e maquinas pesadas pertencentes as diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE.

2. OBJETIVO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e outros, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores e máquinas pesadas que compõem e aqueles que venham compor a frota de veículos do Município de Granjeiro/CE.

3. JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, locados e dos veículos pesados, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

4.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na tabela abaixo:

Item Nº	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum	Litro	97000	5,35	518.950,00
2	Óleo Diesel S10	Litro	198100	7,15	1.416.415,00

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é de aproximadamente R\$ 1.935.365,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Granjeiro com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

6. DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	10.301.0171.2.033.0000	3.3.90.30.00
02	01	04.122.0037.2.003.0000	3.3.90.30.00
13	01	20.122.0037.2.054.0000	3.3.90.30.00
07	02	12.361.0231.2.027.0000	3.3.90.30.00
07	02	12.361.0231.2.028.0000	3.3.90.30.00
06	01	04.122.0037.2.058.0000	3.3.90.30.00
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.30.00
09	01	08.122.0037.2.037.0000	3.3.90.30.00
08	01	10.122.0037.2.030.0000	3.3.90.30.00
08	01	10.302.0176.2.035.0000	3.3.90.30.00

7. DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação

das respectivas nota fiscal / fatura visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto do Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 - Entregar imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, devendo o(s) mesmo(s) ser entregue(s) ao(s) servidor previamente autorizado pela Administração Municipal, estando os produtos, salvo os combustíveis, todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade;

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigará-se a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Granjeiro/CE, 07 de dezembro de 2022.



Luís Edson Oliveira Sousa
Pregoeiro

Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro - CEP: 63.230-000 - Granjeiro/CE

www.granjeiro.ce.gov.br



DE ACORDO:

Meiryane Vieira Brito Clementino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Administração

Luiz Marcio Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Maria Iris Meyre Vieira Brito Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Cícera Aderilma Soares Fernandes

Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Raimunda Edina Pereira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social

Jose Rodrigues dos Reis
Ordenador de Despesas
Gabinete do Prefeito

Damião Marques Rodrigues
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura